



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2024
DE 09 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL (RGA), DESTINADA A RECOMPOR PARTE DAS PERDAS SALARIAIS DECORRENTES DA INFLAÇÃO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Vale do Anari, Estado de Rondônia, Sr. *ANILDO ALBERTON* no uso das atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral Anual - RGA, com índice de correção de 1,29625, destinada a recompor parte das perdas salariais decorrentes da inflação do período aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, em conformidade com o art. 37, X da Constituição Federal.

§ 1º Excepcionam-se da revisão mencionada no *caput* os servidores que possuem regras de reajuste próprias, sujeitos a um piso salarial nacional, tais como os profissionais do magistério, enfermeiros(as), técnicos(as) e auxiliares de enfermagem, bem como os agentes de combate a endemias e os agentes comunitários de saúde.

§ 2º Os cargos que, eventualmente, após a atualização dos índices estabelecidos neste artigo, não atingirem o valor do salário mínimo vigente, terão como salário inicial de carreira o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Art. 2º As tabelas I, II e IV do Anexo IV da Lei Municipal nº 597, de 16 de novembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte estrutura e respectivos vencimentos:

[Assinatura]
05-2024
I